



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Projeto de Lei nº 59/2020

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do Cartão de Estacionamento para Idosos com validade em âmbito nacional.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos fora designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 59/2020, que dispõe sobre a regulamentação do Cartão de Estacionamento para Idosos com validade em âmbito nacional.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso I, alínea A da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 59/2020.

No entanto, insta salientar que o presente parecer trata-se, apenas, da legalidade da proposição, deste modo, a aprovação do referido Projeto de Lei cabe ao plenário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

É o parecer.

Em 15 de setembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____